



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a [Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993](#), que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado – MG.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 129 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 129. ....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º A Junta Médica Oficial prevista nesta Lei poderá ser substituída por Médico de Segurança do Trabalho.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de fevereiro de 2006.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral